



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 30.230/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei 2.984/2022 – *"Dispõe sobre a instituição do Programa de Prorrogação da Licença-Maternidade, e dá outras providências."*

Considerando o disposto no art. 6º da referida Lei, que assim dispõe: *"Art. 6º A servidora que encontrar-se em gozo da Licença-Maternidade, na data da publicação desta lei, ou no período de 02 (dois) meses do final, poderá solicitar a prorrogação da Licença, desde que requerida até 30(trinta) dias após a data de publicação da presente Lei".*

*Considerando a recomendação médica, que ficará fazendo parte integrante e inseparável desta portaria. (Anexo I).*

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a servidora **DEBORA GERALDI MASETTO** ocupante do cargo de Zeladora, com carga horária de 40 horas semanais lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, 120 dias de Licença Maternidade a partir de **04 de novembro de 2024**.

Art. 2º CONCEDER, prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias para gozo de licença maternidade a servidora citada acima, com data de retorno em **02/05/2025**.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 04/11/2024 com a devida publicação da data de hoje.

Publique – se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

RICARDO ANTONIO  
ORTINA:02069708977

Assinado de forma digital por  
RICARDO ANTONIO  
ORTINA:02069708977  
Dados: 2024.11.21 17:06:01 -03'00'

**PUBLICADO EM**

22 DE 11.2024

Ed. 3358

RICARDO ANTONIO ORTINÁ

Prefeito Municipal